

De 9 de novembro de 1966

Autoriza o Executivo Municipal a doar, por Escritura Pública, ao Grêmio Sportivo Santoangelense, parte de uma área ocupada para fins desportivos.

Siegfried Ritter, Prefeito Municipal de Santo Angelo.

Faço Saber que o Órgão Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo, a seguinte

Lei

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar, por Escritura Pública, pura e simplesmente, sem qualquer encargo, ao GREMIO SPORTIVO SANTOANGELENSE, uma fração da área maior que o clube vem ocupando para fins esportivos, formada por um retângulo de 20 metros de frente para a Avenida Getulio Vargas e 101 metros de segunda frente para a Avenida Rio Grande do Sul (área superficial de 2.020 m2.)

Art. 2º - As despesas de publicação desta Lei e as decorrentes da escritura de doação correrão à conta do donatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, em 9 de novembro de 1966.

As. Siegfried Ritter
Prefeito